



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Gabinete do Secretário - Executivo

OFÍCIO

Número de Referência: RI - 238/2022

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Requerimento de Informação 238/2022 - Deputada Janaina Paschoal

Ofício nº 7161/2022/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO 1º Secretário
Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria da Saúde em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria da Deputada Janaina Paschoal.

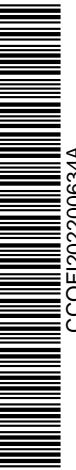
Atenciosamente,

São Paulo, 23 de setembro de 2022.

João Carlos Fernandes
Secretário Executivo - Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Gabinete do Secretário - Executivo

Classif. documental

006.01.10.003



CCOFI202200634A



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

OFÍCIO

Número de Referência: RI 238_2022

Interessado: SIALE - Casa Civil

Assunto: RI 238_2022 - Informações sobre o convênio firmado entre a SES e a Casa de David

Ofício G. S. 2524/2022

Excelentíssimo Senhor

Dr. CAUÊ MACRIS

DD. Secretário Chefe da Casa Civil

Senhor Secretário,

Confirmo o recebimento do Ofício nº 2508 /2022-SGL, que encaminhou, para manifestação desta Secretaria de Estado da Saúde, o Requerimento de Informação 238 de 2022, de autoria da Deputada Janaina Paschoal, que requer informações sobre Convênio firmado entre a Secretaria da Saúde e a Instituição Filantrópica Casa de David Tabernáculo Espírita para Excepcionais.

Sobre o assunto, após consultar a Coordenadoria de Regiões de Saúde - CRS, órgão técnico desta Pasta, venho esclarecer o solicitado:

Trata o presente expediente de Requerimento de Informação nº 238/2022, de autoria da Deputada Estadual Janaína Paschoal, acerca da denúncia do convênio firmado entre a Casa de David Tabernáculo Espírita para Excepcionais – Unidade Atibaia e a Secretaria de Estado da Saúde.

A Casa de David é uma instituição referência para o Estado de São Paulo, que abriga e atende indivíduos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA), através de equipe de especialistas.

Sua assistência ocorre através de internação, distribuída em residências terapêuticas/ moradias assistidas.

De acordo com o convênio firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Casa de Davi, o atendimento é voltado aos portadores de autismo, do sexo masculino, maiores de 18 anos, que estejam classificados pelo Código Internacional de Doenças – CID 10 como F 84.0.

Classif. documental

006.01.10.003



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

Possui estrutura composta por residências terapêuticas, centro de convivência e lazer entre outros. Nesta unidade são atendidos 86 assistidos portadores de TEA.

O Departamento Regional de Saúde – Campinas - DRS VII tem articulado com os demais Departamentos Regionais de Saúde do Estado, uma vez que dos 86 assistidos, 13 deles pertencem ao DRS Campinas e o restante ao DRS I- São Paulo, DRS IV – Santos, DRS V – Barretos e DRS XVII – Taubaté.

A Casa de David avaliou e sugeriu que alguns usuários tem possibilidade de reinserção familiar o que leva o DRS a realizar o planejamento juntamente com seu município de origem para a alta qualificada.

O DRS está dando início ao processo de transferência destes pacientes, de modo atento para que aconteça de forma segura, respeitando a política territorial adequada para acolhimento destas pessoas, através da construção de PTS articulados com os territórios.

Diante da denúncia do convênio, foram disparas discussões entre o DRS de Campinas, a Coordenadoria das Regiões de Saúde e o Apoio Técnico da Saúde Mental, para análise dos PTS dos moradores, a fim de que pudesse ser levantada a capacidade instalada dos serviços nos territórios de origem dos moradores para efetivação de eventuais transferências, diante da notícia de que a Casa de David passaria a proceder com atendimentos ambulatoriais, fato este que impossibilitaria a manutenção da modalidade de residência terapêutica/moradia assistida.

Esclareço que a pactuação dos valores praticados pelos conveniados não compete aos departamentos regionais de saúde, tão pouco a negociação de reajustes. Estas tratativas ocorrem no nível central, considerando não haver na Tabela SIGTAP - **Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**. uma valoração específica para esta finalidade.

Quanto ao custeio dos moradores da Casa de David diante das condições financeiras destes familiares, destaco a Universalidade do Sistema Único de Saúde e informo que o Estado é réu em Ação Civil Pública que determina a atenção integral às pessoas com TEA. Ademais, em que pese a ação civil pública, há dentre os moradores da Casa de David determinações de cumprimento judicial para o custeio da modalidade de moradia assistida, cabendo ao Estado o cumprimento destas ações.

Quanto ao pleito da Casa de aporte financeiro para rescisões trabalhistas, não há no Plano de Trabalho vigente rubrica específica para esta despesa.

Por fim, frente à possibilidade do encerramento do convênio, os moradores serão alocados em serviços contratualizados que privilegiem à proximidade dos territórios de origem, de maneira a facilitar o acesso e as visitas de seus genitores ou responsáveis, de maneira que seus Projetos Terapêuticos sejam contemplados e haja integralidade no cuidado, diante das necessidades de cada indivíduo.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

São Paulo, 22 de agosto de 2022.





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

Eduardo Ribeiro Adriano
Secretário Executivo
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo



Assinado digitalmente por EDUARDO RIBEIRO ADRIANO - 22/08/2022 às 16:55:10.
Documento Nº: 50408809-1775 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=50408809-1775>



SESOF1202235788A